



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 997/98

“Autoriza assinatura de convênio com entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a Sociedade Além-Paraibana de Educação - SAPE.

Art. 2º - O convênio mencionado no Art. 1º visa a formalização de condições básicas para a realização de cursos de formação profissional, de interesse da comunidade, nas dependências do Centro de Formação Profissional de Além Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 05 de junho de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL